



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.876/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE – MT E A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE – MT e COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE - MT, unidade de Campo Verde.

Art. 2º - O Convênio terá por finalidade repassar recursos financeiros destinados à cobertura de despesas para locação de imóvel para sediar as referidas associações.

Parágrafo único – O repasse será no valor de R\$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), sendo que este valor será dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, a partir do mês abril do corrente ano, mediante prestação de contas.

Art. 3º - O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2013, sendo que a cada ano será firmado novo Termo com os respectivos valores, no interesse do Poder Executivo, sempre informando ao Poder Legislativo o valor dos repasses de cada ano.

Art. 4º. O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria de Ação e Promoção Social para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2013.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO